Resolução nº : 7098/99
Protocolo nº : 7094/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DE JUIZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE JUIZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do feito em diligência à entidade repassadora do recurso Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, para, no prazo de trinta dias, justificar a utilização de entidade privada para aquisição de bens duráveis com destinação a entidades públicas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA